

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 42

PROC. Nº 2018/10

EMENDA ADITIVA N.º 01/10 - DE 31 DE MAIO DE 2010.

Acrescenta inciso I ao Artigo 44 do Projeto de Lei Complementar nº 18/09, de 16.4.2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Dracena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA ADITIVA:

Artigo 1º - Fica acrescido o inciso I ao Artigo 44 do Projeto de Lei Complementar nº 18/09, de 16.4.2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Dracena e dá outras providências, com a seguinte redação:

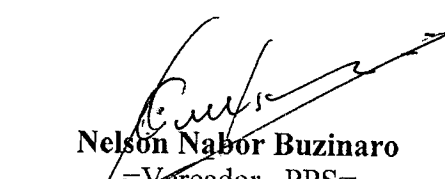
“Artigo 44 -

I – Os professores que trabalharam em caráter temporário no Município de Dracena e nomeados em caráter permanente através de concurso público de provas e títulos terão, a contar da data de ingresso, o tempo de trabalho como temporários incorporados para todos os fins e vantagens.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

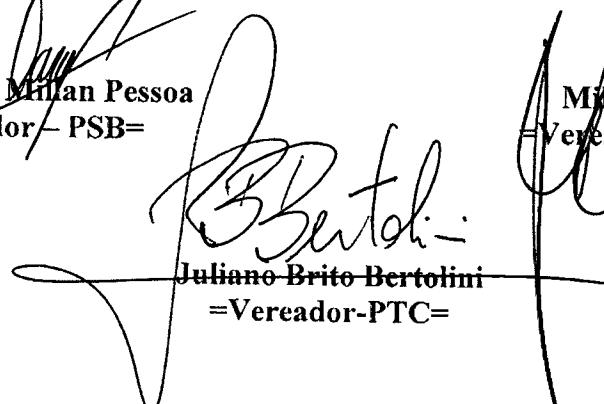
Dracena, 31 de maio de 2010


Nelson Nabor Buzinaro
=Vereador -PPS=


Pedro Gonçalves Vieira
=Vereador - PSDB=


Claudinei Milan Pessoa
=Vereador - PSB=


Milton Pólen
=Vereador - PPS=


Juliano Brito Bertolini
=Vereador-PTC=

RETIRADA P/ AUTORES



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Nº	57
PROC. Nº	PC 18/10

[Handwritten signature]

EMENDA ADITIVA Nº 02/10 - DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Acrescenta inciso I ao Artigo 44 do Projeto de Lei Complementar nº 18/10, de 16.04.2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Dracena e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE EMENDA ADITIVA:

Artigo 1º - Fica acrescido o inciso I ao Artigo 44 do Projeto de Lei Complementar nº 18/09, de 16.04.2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Dracena e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Artigo 44 - ...

I - O tempo de serviço público no magistério será considerado para todos os fins e vantagens”.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”.
Dracena, 21 de junho de 2010.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]